



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
Processo Licitatório nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos., conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 07 de maio de 2026 às 08:00 horas do dia 20 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR.**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **BLL**, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.2. O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da própria plataforma BLL (<https://bllcompras.com>).

2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6. Como condição para participação no Processo Licitatório, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2.1. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, PODERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso).

5.1.1.1. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca e/ou Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.8. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a **proposta ajustada**, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ (10,00) dez reais**.

6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.1.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.16.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.16.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.16.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.16.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.18.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.20. Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1. Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.



7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2h (duas horas), para que o licitante melhor classificado apresente a proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.



d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3. Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

8.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.5.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5.4.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.5.4.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

8.5.5. Quanto à Capacidade Técnica:

8.5.5.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.6. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.

8.7. O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.9.1. Estando a documentação de habilitação do licitante vencedor em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação.

8.9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.4. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.11. Estando a documentação de habilitação do licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, em campo próprio no sistema, ficando os



demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;



12.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.6. Fraudar a licitação;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.



12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

13.7. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

13.7.2. Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.



13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

13.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 05 de maio de 2026.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br



Tuany Sueli da Costa
Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a instrução do processo licitatório, estabelecendo as condições, especificações técnicas e demais requisitos para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

A contratação compreende o fornecimento de veículos de diferentes categorias, incluindo veículos de passeio do tipo hatch com motorização 1.0 turbo, veículos utilitários e veículos do tipo minivan com capacidade para 7 (sete) ocupantes, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

A presente aquisição visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes e no apoio às atividades administrativas e logísticas.

Os recursos financeiros para a execução da presente contratação são provenientes de repasses vinculados às Resoluções SESA nº 823/2024, nº 1.945/2025 e nº 1.984/2025, conforme E-protocolos nº 24.222.528-7, nº 24.267.195-3, nº 25.142.348-2, nº 25.142.366-0 e nº 24.570.541-7.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, compreendendo veículos de diferentes categorias, incluindo veículo de passeio do tipo hatch com motorização 1.0 turbo, veículo utilitário (pick-up) e veículo do tipo minivan com capacidade para 7 (sete) ocupantes, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Especificações Técnicas Gerais: Veículo Tipo minivan, conforme categoria do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV; Veículo zero km, ano de fabricação 2026; modelo 2026 ou superior; cor branco sólido; capacidade para 7 ocupantes; 4 portas; bancos da última fileira rebatíveis; porta malas com capacidade mínima de 160 litros com 7 lugares e 500 litros com 5 lugares; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; motorização mínima 1.8L aspirado, potência mínima de 110 cv na gasolina, com torque máximo de no mínimo de 16 kgfm; câmbio automático, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; sistema de alimentação por injeção eletrônica; direção elétrica, hidráulica ou eletro-	2	UNID	152.821,41	305.642,82



<p>hidráulica; bicomustível (gasolina/etanol); rodas de aro 16'; largura mínima 1700mm, altura mínima 1400mm, distância mínima entre-eixos 2600mm, comprimento mínimo 4800mm, altura mínima do solo 200mm; possuir estepe com as mesmas medidas das demais rodas e pneus; possuir protetor de cárter; estar equipado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.</p> <p>Itens de segurança: sistema de freios ABS com EBD; controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa; airbags frontais, laterais e de cortina (no mínimo 6 ao todo); encostos de cabeça para todos os ocupantes; cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; sistema ISOFIX para fixação de cadeira infantil; travamento central das portas automático; luz de condução diurna (DRL); alarme antifurto; faróis de neblina; sensor de estacionamento e câmera de ré; desembaçador do vidro traseiro.</p> <p>Conforto e entretenimento: multimídia original do veículo, com rádio, conexão USB, conexão Bluetooth, com espelhamento de tela do celular; sistema de som, com no mínimo 4 alto falantes instalados; tomada USB e 12 volts para carregamento de celular; computador de bordo com comandos no volante multifuncional; chave presencial; ar-condicionado quente e frio, com filtro de poeira e pólen; saída de ar-condicionado para os bancos traseiros; direção assistida; controle automático de velocidade; volante com regulagem de profundidade; bancos dianteiros e traseiros com regulagem dos assentos e regulagem dos encostos; saídas USB para os bancos traseiros; cinto de segurança com ajuste de altura para o motorista; controle elétricos dos vidros traseiros e dianteiros; ajuste elétrico dos retrovisores; banco do motorista com regulagem de altura; bancos traseiros rebatíveis; destravamento interno e remoto (pela chave) do porta-malas; destravamento interno do tanque de combustível; luz de teto traseira; conta giros do motor; termômetro do líquido de arrefecimento; equipado com tapetes internos para carpete para os assentos dianteiros e traseiros; equipado com películas de insulfilmê fumê profissional (não tintada) de alta qualidade em todos os vidros, devendo possuir transparência de 70% no parabrisas e vidros laterais dianteiros e de 30% no vidro traseiro e laterais traseiros, não devendo possuir bolas ou defeitos, conforme normativas do CONTRAN.; comandos e informações do veículo através de aplicativo; terceira fileira de bancos rebatível.</p> <p>Garantia e manutenção: garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, o que atingir primeiro, abrangendo também os acessórios e equipamentos de fábrica e instalados pela contratada, ou o período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração; as 3 (três) primeiras revisões periódicas preventivas deverão ser custeadas</p>				
--	--	--	--	--



pela contratada, nos termos indicados no item 'Obrigações da Contratada' deste documento, de acordo com o cronograma do fabricante, incluindo peças, fluidos, filtros, mão de obra, alinhamento e balanceamento, de modo a não haver ônus para o município e garantir a manutenção da garantia de fábrica; indicar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com apresentação de relação contendo endereço, telefone, CEP e e-mail; vedada a elaboração de manual diferenciado do fornecido a proprietários particulares; vedada qualquer restrição de garantia ou assistência técnica por parte da contratada.

O fornecedor deverá ser necessariamente fabricante/montadora, concessionária ou revendedora autorizada pelo fabricante

Condições de entrega: veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR (despesas serão por conta da vencedora);

O veículo deve ser entregue plotado no padrão SESA-PR (utilizar de referência o padrão para veículos SUV), com o brasão e nome do município de Conselheiro Mairinck-PR nas portas laterais traseiras, conforme anexos, o detalhamento do padrão de plotagem encontra-se no link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf

Padrão plotagem SESA:

Carros SUV

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo SUV (Cruzeiro, Monoposto, T-Cross, Tracker, EcoSport, etc.)

CORES PREDOMINANTES

Referência: Verde Sésa 6533
Verde Nacionalista 6533

PANTONE 6533C

343 193 1700 100

Referência: Azul Oficial
Azul Sésa 6533

PANTONE 6533C

300 192 128 121



Padrão: brasão e nome do município



PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRO MAIRINCK

TOTAL 305.642,82



Lote: 2 - Lote 002

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>Veículo 1.0 turbo: Veículo zero km, ano de fabricação 2026; 99modelo 2026 ou superior; cor branco sólido; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; motorização mínima 1.0L com turbocompressor, potência mínima de 116cv no etanol, com torque máximo de no mínimo de 16 kgfm; câmbio automático, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; sistema de alimentação por injeção eletrônica; direção elétrica; bicombustível (gasolina/etanol); rodas de aro 15 ou 16"; largura mínima 1700mm (desconsiderando retrovisores), altura mínima 1400mm, distância mínima entre-eixos 2500mm, comprimento mínimo 4000mm; possuir protetor de cárter; estar equipado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.</p> <p>Itens de segurança: sistema de freios ABS com EBD; controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa; airbags dianteiros e laterais (motorista e passageiro); encostos de cabeça traseiro lateral e central com ajuste de altura; cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; sistema ISOFIX para fixação de cadeira infantil; travamento central e automático das portas por velocidade; luz de condução diurna (DRL); alarme antifurto; faróis de neblina; faróis de led com regulagem de altura, sensor de estacionamento; câmera de ré; sensor de pressão dos pneus; estepe; desembaçador do vidro traseiro,</p> <p>Conforto e entretenimento: multimídia original do veículo, com rádio, conexão USB, conexão Bluetooth, com espelhamento de tela do celular; sistema de som, com no mínimo 4 alto falantes instalados; tomada USB e 12 volts para carregamento de celular; computador de bordo com comandos no volante multifuncional; chave presencial; ar-condicionado quente e frio, com filtro de poeira e pólen; saída de ar-condicionado para os bancos traseiros; direção assistida; piloto automático; volante com regulagem de altura e profundidade; cinto de segurança com ajuste de altura para o motorista; controle elétricos dos vidros traseiros e dianteiros; saídas USB para os bancos traseiros; ajuste elétrico dos retrovisores; banco do motorista com regulagem de altura; bancos traseiros rebatíveis; destravamento interno e remoto (pela chave) do porta-malas; destravamento interno do tanque de combustível; luz de teto traseira; conta giros do motor; termômetro do líquido de arrefecimento; equipado com tapetes internos para carpete para os assentos dianteiros e traseiros; equipado com películas de insulfilme fumê profissional (não tintada) de alta qualidade em todos os vidros, devendo possuir transparência de 70% no parabrisas e vidros laterais dianteiros e de 30% no vidro</p>	1	UNID	111.848,33	111.848,33



traseiro e laterais traseiros, não devendo possuir bolas ou defeitos, conforme normativas do CONTRAN.

Garantia e manutenção: garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, o que atingir primeiro, abrangendo também os acessórios e equipamentos de fábrica e instalados pela contratada, ou o período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração; as 3 (três) primeiras revisões periódicas preventivas deverão ser custeadas pela contratada, nos termos indicados no item 'Obrigações da Contratada' deste documento, de acordo com o cronograma do fabricante, incluindo peças, fluidos, filtros, mão de obra, alinhamento e balanceamento, de modo a não haver ônus para o município e garantir a manutenção da garantia de fábrica; indicar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com apresentação de relação contendo endereço, telefone, CEP e e-mail; vedada a elaboração de manual diferenciado do fornecido a proprietários particulares; vedada qualquer restrição de garantia ou assistência técnica por parte da contratada.

O fornecedor deverá ser necessariamente fabricante/montadora, concessionária ou revendedora autorizada pelo fabricante

Condições de entrega: veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR (despesas serão por conta da vencedora);

O veículo deve ser entregue plotado no padrão SESA-PR, com o brasão e nome do município de Conselheiro Mairinck-PR nas portas laterais traseiras, conforme anexos, o detalhamento do padrão de plotagem encontra-se no link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf

Padrão plotagem SESA:

Carros Hatch

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo hatch (Gol, Onix, Ka, Sandero, Kwid, HB20, etc.)



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: Decal Brilho S510 Verde Permalite 60cm

PAINTONE B03C

184 110 1100 10


Adesivo: Adesivo Decal Brilho S510 Verde Permalite 60cm

PAINTONE S40C

1100 182 118 131





Padrão: brasão e nome do município					
 PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO MAIRINCK					
TOTAL					111.848,33
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>Veículo Utilitário: Veículo zero km, ano de fabricação 2026; modelo 2026 ou superior; cor branco sólido; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; motorização mínima 1.0L turbo ou 1.6L aspirado, potência mínima de 110 cv na gasolina, com torque máximo de no mínimo de 15 kgfm; câmbio automático ou manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; sistema de alimentação por injeção eletrônica; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; bicombustível (gasolina/etanol); rodas de aro 16' ou 17' com pneus de uso misto; largura mínima 1800mm, altura mínima 1400mm, distância mínima entre-eixos 2800mm, comprimento mínimo 4700mm, altura mínima do solo 200mm; capacidade mínima da caçamba de 600 litros, com capacidade de carga de no mínimo 600kg; possuir protetor de caçamba; possuir estepe com as mesmas medidas das demais rodas e pneus; possuir protetor de cárter; estar equipado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.</p> <p>Itens de segurança: sistema de freios ABS com EBD; controle de estabilidade e de tração, assistente de partida em rampa; airbags frontais; encostos de cabeça para todos os ocupantes; cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; sistema ISOFIX para fixação de cadeira infantil; travamento central das portas automático; luz de condução diurna (DRL); alarme antifurto; faróis de neblina; sensor de estacionamento e câmera de ré; desembaçador do vidro traseiro; suspensão traseira do tipo independente ou com eixo rígido com molas do tipo helicoidais.</p> <p>Conforto e entretenimento: multimídia original do veículo, com rádio, conexão USB, conexão Bluetooth, com espelhamento de tela do celular; sistema de som, com no mínimo 4 alto falantes instalados; tomada USB e 12 volts para carregamento de celular; computador de bordo com</p>	3	UNID	142.385,33	427.155,99



comandos no volante multifuncional; ar-condicionado quente e frio, com filtro de poeira e pólen; direção assistida; piloto automático; volante com regulagem de altura; faróis com regulagem de altura; cinto de segurança com ajuste de altura para o motorista; controle elétricos dos vidros traseiros e dianteiros; ajuste elétrico dos retrovisores; banco do motorista com regulagem de altura; destravamento interno do tanque de combustível; conta giros do motor; termômetro do líquido de arrefecimento; equipado com tapetes internos para carpete para os assentos dianteiros e traseiros; equipado com películas de insulfilme fumê profissional (não tintada) de alta qualidade em todos os vidros, devendo possuir transparência de 70% no para-brisas e vidros laterais dianteiros e de 30% no vidro traseiro e laterais traseiros, não devendo possuir bolas ou defeitos, conforme normativas do CONTRAN.

Garantia e manutenção: garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, o que atingir primeiro, abrangendo também os acessórios e equipamentos de fábrica e instalados pela contratada, ou o período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração; as 3 (três) primeiras revisões periódicas preventivas deverão ser custeadas pela contratada, nos termos indicados no item 'Obrigações da Contratada' deste documento, de acordo com o cronograma do fabricante, incluindo peças, fluidos, filtros, mão de obra, alinhamento e balanceamento, de modo a não haver ônus para o município e garantir a manutenção da garantia de fábrica; indicar assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com apresentação de relação contendo endereço, telefone, CEP e e-mail; vedada a elaboração de manual diferenciado do fornecido a proprietários particulares; vedada qualquer restrição de garantia ou assistência técnica por parte da contratada.

O fornecedor deverá ser necessariamente fabricante/montadora, concessionária ou revendedora autorizada pelo fabricante

Condições de entrega: veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR (despesas serão por conta da vencedora);

O veículo deve ser entregue plotado no padrão SESA-PR, com o brasão e nome do município de Conselheiro Mairinck-PR nas portas laterais traseiras, conforme anexos, o detalhamento do padrão de plotagem encontra-se no link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf



Padrão plotagem SESA:

Carros Picape

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo picape (Gavero, Strada, Croch, Ranger, Hilux, Frontier, etc.).



CORES PREDOMINANTES



Padrão brasão e nome do município



PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRO MAIRINCK

TOTAL 427.155,99

VALOR R\$ 844.647,14 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

1.2. JUSTIFICATIVAS PARA O ITEM ESPECIFICADO:

a) Tipo e características gerais dos veículos

A definição das categorias de veículos (hatch 1.0 turbo, utilitário tipo picape e minivan) decorre de estudo técnico preliminar que identificou a necessidade de segmentação da frota municipal conforme a natureza das atividades desempenhadas.

O veículo hatch destina-se predominantemente ao transporte de pacientes ambulatoriais e servidores em deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta e média distância, sendo priorizados aspectos como economia, dirigibilidade e conforto.

O veículo utilitário (picape) é indispensável para o transporte de insumos, equipamentos e materiais diversos, inclusive em áreas rurais, exigindo maior robustez estrutural e capacidade de carga.

A minivan, por sua vez, atende à demanda de transporte coletivo de pacientes e equipes de saúde, permitindo melhor aproveitamento logístico, redução do número de viagens e maior conforto em trajetos prolongados.



A adoção dessas categorias visa assegurar a adequada alocação dos veículos conforme sua finalidade, evitando tanto o subdimensionamento quanto a utilização inadequada da frota, em observância ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Condição zero km – Ano/modelo 2026

A exigência de veículo zero quilômetro e ano/modelo atualizado não se limita à conservação do bem, mas está diretamente relacionada à redução de risco operacional e previsibilidade de custos.

Veículos novos apresentam menor probabilidade de falhas mecânicas, menor consumo de combustível (em razão de tecnologias mais recentes) e maior disponibilidade operacional, fatores críticos em serviços de saúde, onde a indisponibilidade pode comprometer atendimento ao usuário.

Além disso, veículos mais recentes atendem a padrões mais rigorosos de segurança veicular e emissões ambientais, alinhando a contratação às boas práticas de sustentabilidade e governança pública.

c) Motorização, potência e desempenho

As especificações de motorização foram definidas com base em critérios técnicos objetivos relacionados à segurança veicular, desempenho sob carga e durabilidade mecânica.

Motores com potência inferior aos parâmetros estabelecidos tendem a operar em regime de esforço elevado quando submetidos a carga máxima, o que compromete a segurança em manobras de ultrapassagem, aumenta o consumo de combustível e reduz a vida útil dos componentes.

No veículo hatch, a exigência de motorização 1.0 turbo com potência mínima de 105 cv e torque mínimo de 16 kgfm reflete o padrão atual de mercado para garantir desempenho adequado com ocupação completa.

No utilitário, a potência mínima de 110 cv é compatível com a necessidade de transporte de carga de até 600 kg, assegurando desempenho adequado mesmo em aclives ou terrenos irregulares.

Na minivan, a motorização mínima 1.8L é necessária para garantir estabilidade e conforto no transporte de até 7 ocupantes, considerando o peso bruto do veículo.

Tais exigências não configuram direcionamento, sendo compatíveis com diversos modelos ofertados por diferentes fabricantes.

d) Transmissão e eficiência operacional

A exigência de câmbio com no mínimo 6 marchas têm por finalidade melhorar a eficiência energética e reduzir o desgaste mecânico, permitindo melhor aproveitamento da faixa de torque do motor.



A adoção de câmbio automático, quando exigida, fundamenta-se na redução da fadiga do condutor em uso contínuo, especialmente em serviços de saúde, nos quais há grande volume de deslocamentos diários.

A admissão de câmbio manual no utilitário amplia a competitividade e se mostra compatível com o perfil de uso mais robusto desse tipo de veículo.

e) Dimensões e habitabilidade

As dimensões mínimas foram estabelecidas com base em critérios de habitabilidade, ergonomia e segurança.

Veículos com dimensões inferiores tendem a apresentar redução significativa no espaço interno, comprometendo o conforto dos ocupantes, especialmente em viagens mais longas, além de impactar negativamente na estabilidade veicular.

No caso da minivan, o entre eixos e comprimento mínimos são essenciais para garantir a acomodação adequada da terceira fileira de bancos, sem prejuízo do espaço dos demais ocupantes.

Os parâmetros adotados refletem padrões médios de mercado e não restringem a competitividade, apenas asseguram a aquisição de veículos aptos ao uso pretendido.

f) Suspensão, pneus e estepe do utilitário

A exigência de suspensão com molas helicoidais e configuração independente (quando aplicável) fundamenta-se na necessidade de garantir maior conforto e estabilidade, especialmente considerando que o veículo poderá transportar não apenas carga, mas também servidores.

Sistemas de suspensão voltados exclusivamente ao transporte de carga tendem a transmitir maior nível de vibração à cabine, o que se mostra inadequado ao uso institucional.

A adoção de pneus de uso misto justifica-se pela necessidade de circulação em diferentes tipos de terreno, garantindo aderência e segurança em vias pavimentadas e não pavimentadas.

A exigência de estepe com as mesmas dimensões das rodas principais visa assegurar condições plenas de operação em caso de substituição, evitando limitações de velocidade e perda de estabilidade, o que é essencial em deslocamentos intermunicipais.

g) Segurança ativa e passiva

A exigência de itens de segurança acima do mínimo legal encontra respaldo no dever da Administração de zelar pela integridade física dos usuários do serviço público.

Sistemas como controle de estabilidade, airbags múltiplos e assistentes de condução reduzem significativamente o risco de acidentes e a gravidade de eventuais colisões.

A natureza do transporte de pacientes justifica a adoção de padrão elevado de segurança, em observância ao princípio da precaução.



h) Conforto térmico e ergonomia

O conforto térmico é requisito essencial no transporte de pacientes, especialmente aqueles em condições de saúde sensíveis.

A exigência de ar-condicionado com filtro de poeira e pólen visa garantir ambiente interno adequado, reduzindo exposição a agentes irritantes e proporcionando maior bem-estar.

As saídas de ar para os bancos traseiros, quando exigidas, asseguram distribuição uniforme da climatização, evitando desconforto térmico.

Os ajustes ergonômicos contribuem para redução da fadiga do condutor, impactando diretamente na segurança da condução.

A aplicação de película de insulfilmê fumê profissional, com transparência conforme normativas do CONTRAN, tem como finalidade: a) redução da incidência de radiação solar; b) melhoria do conforto térmico; c) proteção dos ocupantes contra raios UV.

A especificação de película profissional (não tintada) visa garantir durabilidade e qualidade, evitando bolhas e defeitos.

i) Garantia e revisões custeadas

A exigência de garantia mínima e custeio das três primeiras revisões fundamenta-se na necessidade de proteção do erário e previsibilidade de custos.

Trata-se de prática amplamente adotada no mercado, não configurando restrição indevida à competitividade.

Além disso, assegura a manutenção adequada do veículo conforme especificações do fabricante, preservando a garantia e evitando despesas iniciais para a Administração.

j) Fornecedor autorizado

A exigência de fornecedor autorizado pelo fabricante visa garantir a procedência do veículo, a validade da garantia de fábrica e a disponibilidade de assistência técnica adequada.

Tal medida reduz riscos contratuais e assegura maior segurança jurídica à contratação, não restringindo a competitividade, uma vez que não limita marcas ou modelos.

k) Emplacamento e licenciamento

A exigência de entrega com veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa.

Trata-se de obrigação acessória de baixa complexidade, cuja transferência ao fornecedor reduz custos operacionais internos e permite a imediata utilização do veículo após o recebimento.

Não há restrição à competitividade, pois tal prática é comum no mercado.



I) Identidade visual e entrega final

A exigência de plotagem conforme padrão da SESA-PR visa garantir padronização, identificação institucional e transparência na utilização dos veículos públicos.

A entrega completa do veículo, apto à operação, evita atrasos e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde e no apoio às atividades administrativas e operacionais.

Os veículos atualmente disponíveis mostram-se, em parte, insuficientes ou sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo, o que pode comprometer a eficiência dos serviços e gerar custos elevados com manutenção corretiva, além de riscos à segurança dos usuários e servidores.

A aquisição de veículos novos, com especificações técnicas adequadas às necessidades do Município, proporcionará maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção, maior vida útil da frota e melhores condições de segurança e conforto para os usuários, especialmente no transporte de pacientes.

A diversidade de categorias a serem adquiridas — incluindo veículo do tipo minivan, veículo utilitário (pick-up) e veículo de passeio — permite atender de forma eficiente às diferentes demandas da Administração, desde o transporte de pessoas até o deslocamento de materiais e apoio logístico às unidades de saúde.

Ademais, a contratação contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo maior agilidade, continuidade e eficiência no atendimento, em consonância com as políticas públicas de saúde.

Importante destacar que a aquisição será realizada com recursos provenientes de repasses estaduais vinculados à área da saúde, o que reforça a necessidade de correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento da estrutura operacional do sistema municipal de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Os bens adquiridos deverão atender às especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas.

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste ETP, bem como informar ao contratante eventuais intercorrências ou problemas com as entregas.

Caberá à contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, especialmente em casos de entregas em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento fora dos parâmetros estabelecidos.

Para que a contratação se efetive, as empresas dos lances vencedores, deverão fornecer e-mail e telefones válidos para contato durante a vigência do contrato, conforme será especificado abaixo.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento integral dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XI - Realizar a Entrega Técnica do objeto, por meio de pessoal qualificado, para demonstração das funcionalidades e orientações de manutenção preventiva aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

XV - Responsabilizar-se integralmente pela execução das 03 (três) primeiras revisões mecânicas periódicas do veículo ou por todas as revisões que se fizerem necessárias no período de 01 (um) ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

XVI - As revisões mencionadas no inciso anterior deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionária autorizada ou rede de assistência técnica oficial da marca do veículo, a fim de resguardar a validade da garantia de fábrica, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o custeio integral de todas as peças, fluidos, filtros e mão de obra necessários;

XVII - Estão inclusos obrigatoriamente nas revisões periódicas, no mínimo: a substituição de fluidos (óleo do motor, óleo de câmbio, líquido de arrefecimento); troca de todos os filtros (óleo, ar do motor, ar-condicionado/cabine, combustível e filtro separador); serviços de alinhamento e balanceamento; substituição de pastilhas de freio; e demais itens de desgaste natural previstos no plano de manutenção do fabricante que, se não substituídos em rede autorizada, impliquem na perda da garantia contratual;

XVIII - O agendamento dos serviços de revisão deverá ser providenciado pela CONTRATADA em rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância do município sede da CONTRATANTE.

XIX - A CONTRATADA deverá fornecer canal de contato direto (telefone/e-mail) para a solicitação dos serviços, devendo o agendamento ser formalizado e confirmado em até 03 (três) dias úteis após o contato inicial da unidade responsável da CONTRATANTE. O deslocamento do veículo até a oficina autorizada será realizado pela CONTRATANTE;

XX - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, eximir-se da obrigação de arcar com as revisões previstas, sendo sua responsabilidade manter o fluxo de pagamentos



e autorizações junto à rede de concessionárias em dia, de modo que a CONTRATANTE não sofra impedimentos na realização dos serviços ou perda da garantia de fábrica por atraso nas manutenções.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Na aplicação das sanções serão observados:
- I – a natureza e a gravidade da infração;
 - II – as circunstâncias do caso concreto;



- III – eventuais agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – eventual programa de integridade da contratada.

3.3.2.1. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, sempre que possível, observada a gravidade da infração, não havendo obrigatoriedade de observância de ordem sequencial.

3.3.3. Da Advertência

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, sem impacto relevante à execução do objeto ou prejuízo à Administração, possuindo caráter educativo e preventivo, especialmente quando se tratar de primeira ocorrência.

3.3.3.1. A advertência será cabível, especialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento de obrigações formais ou acessórias, desde que não haja impacto na execução contratual e haja imediata regularização;
- II – atrasos de pequena monta, de caráter isolado, que não comprometam o andamento dos serviços;
- III – falhas pontuais e sanáveis, corrigidas espontaneamente ou no prazo fixado pela Administração;
- IV – irregularidades documentais ou administrativas que não comprometam a habilitação ou a execução do contrato.

3.3.3.2. A advertência não será aplicada, sendo cabível a imposição de multa, quando:

- I – houver reincidência na conduta;
- II – a contratada deixar de corrigir a irregularidade no prazo fixado;
- III – houver descumprimento de determinação expressa da Administração;
- IV – a conduta, ainda que formal, causar qualquer impacto na execução contratual.

3.3.4. Da multa

A sanção de multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, especialmente quando houver impacto na execução contratual, descumprimento de determinação da Administração ou reincidência.

I – Infrações leves

Multa de até 5%:

- atrasos, ainda que de pequena monta, quando causem impacto operacional ou prejuízo à Administração;
- descumprimento de obrigações formais não regularizadas no prazo fixado;
- falhas formais ou documentais reiteradas;



• descumprimentos que, embora não comprometam integralmente o objeto, afetem sua regular execução.

II – Infrações médias

Multa de até 10%:

- reincidência em infração leve;
- atraso que comprometa parcialmente a execução;
- falhas no agendamento ou execução de revisões sem perda de garantia.

III – Infrações graves

Multa de até 15%:

- inexecução parcial relevante;
- descumprimento de obrigações essenciais (ex: revisões obrigatórias);
- situações que comprometam a disponibilidade ou uso do veículo;
- atraso significativo que afete o interesse público.

IV – Infrações gravíssimas

Multa de até 30%:

- inexecução total do contrato;
- recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais;
- perda da garantia do veículo por falha da contratada;
- prejuízo significativo à Administração.

3.3.4.1. Da Multa por Atraso – Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de:

• 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo contratual, limitada a 20% (vinte por cento).

3.3.4.1.1. Atingido o limite de 20% (vinte por cento), o atraso poderá ser considerado como inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de sanções mais gravosas.

3.3.4.1.2. A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com multa por infração, quando o atraso resultar em descumprimento contratual mais amplo.

3.3.4.1.3. Para fins de cálculo da multa, considera-se valor da obrigação inadimplida:

I – o valor da parcela, etapa ou entrega em atraso, quando houver fracionamento do objeto;

II – na ausência de parcelamento ou quando a obrigação não for divisível, o valor total do item ou do contrato afetado;

III – nos casos em que houver pagamento antecipado ou execução parcial com pendências posteriores, poderá ser considerado como base de cálculo percentual estimado da obrigação remanescente, limitado a até 10% do valor total do contrato, desde que devidamente justificado pela Administração.



3.3.5. Da Reincidência

Considera-se reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses.

A reincidência poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa, independentemente de prévia advertência.

3.3.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando:

- I – houver reincidência em infrações graves;
- II – ocorrer inexecução total ou parcial relevante do contrato;
- III – houver prejuízo significativo à Administração;
- IV – ficar evidenciada incapacidade da contratada em cumprir as obrigações assumidas.

3.3.7. Da Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando configurados:

- I – fraude;
- II – comportamento inidôneo;
- III – prática de atos ilícitos com impacto relevante;
- IV – atos lesivos à Administração Pública.

3.3.8. Da Extinção do Contrato

O contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – inexecução total ou parcial que comprometa o objeto;
- II – descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- III – aplicação de penalidades que evidenciem a inviabilidade da manutenção do contrato;
- IV – atraso injustificado que comprometa a utilidade do objeto;
- V – falhas nas revisões e manutenções que impliquem perda de garantia ou indisponibilidade do veículo;
- VI – não manutenção das condições de habilitação.

3.3.9. Disposições Gerais

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração e o princípio da proporcionalidade.

Os valores das multas poderão ser:

- descontados de pagamentos devidos à CONTRATADA;
- cobrados administrativamente; ou
- inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.



Para as sanções de advertência e multa, poderá ser adotado procedimento administrativo simplificado, mediante notificação da contratada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**.

5. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, no que se refere à aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais, especialmente nas áreas de saúde e serviços públicos.

A contratação contempla a aquisição de diferentes categorias de veículos, conforme especificações técnicas previamente definidas, abrangendo:

- veículo tipo minivan, com capacidade para 7 ocupantes;
- veículo tipo utilitário (pick-up), com capacidade de carga e uso misto;
- veículo de passeio com motorização 1.0 turbo, destinado ao transporte administrativo e apoio às atividades institucionais.

Para a obtenção de parâmetros de preços e condições comerciais, foram realizadas pesquisas diretas junto a concessionárias autorizadas, por meio de contatos presenciais e solicitações encaminhadas via e-mail, contemplando diferentes fabricantes e modelos compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas no presente procedimento.

Adicionalmente, foram realizadas visitas técnicas presenciais a concessionárias de diversas marcas, ocasião em que foram analisados e testados diferentes modelos de veículos disponíveis no mercado, permitindo a avaliação prática de aspectos como conforto, ergonomia, espaço interno, desempenho e adequação às necessidades do serviço público municipal.

As especificações técnicas adotadas neste procedimento foram definidas a partir dessa análise comparativa dos modelos disponíveis no mercado, aliada à verificação das reais necessidades do Município, buscando-se garantir a aquisição de veículos que atendam de forma eficiente às demandas operacionais, sem direcionamento indevido de marca ou modelo.

Adicionalmente, foram utilizados como referência contratos celebrados por outros órgãos públicos, bem como contratações recentes realizadas pelo próprio Município de Conselheiro Mairinck, permitindo aferir a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado no âmbito das contratações públicas.

O levantamento considerou não apenas os valores ofertados, mas também aspectos essenciais à execução contratual, tais como prazos de entrega, condições de garantia, disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, bem como



a viabilidade do cumprimento das exigências relativas à manutenção preventiva, especialmente quanto ao custeio das revisões periódicas sem ônus para a Administração.

Também foram avaliadas condições específicas da contratação, como a entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, bem como a adequação às exigências de plotagem institucional no padrão da SESA/PR, quando aplicável, garantindo a padronização visual da frota pública.

A amostragem contemplou concessionárias situadas em municípios da região ou que possuam histórico de fornecimento à Administração Pública, assegurando diversidade de propostas e representatividade suficiente para formação de um juízo seguro quanto à vantajosidade da contratação.

No que se refere às especificações técnicas, os parâmetros adotados foram definidos com base nas necessidades reais de uso da frota municipal, considerando fatores como conforto dos usuários, segurança, eficiência operacional, durabilidade e custo de manutenção, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de veículos com características superiores às efetivamente necessárias.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 844.647,14 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente as condições, prazos e exigências previstas.

Os veículos deverão ser entregues de forma integral, em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Conselheiro Mairinck/PR, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, com todas as despesas decorrentes de transporte, tributos, taxas e demais encargos sob responsabilidade exclusiva da contratada.

O prazo de entrega deverá observar o estabelecido no edital e contrato, iniciando-se a contagem a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sendo obrigatória a comunicação prévia à Administração quanto à data prevista para entrega.

Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos obrigatórios, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal, comprovante de emplacamento e licenciamento, bem como demais itens exigidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, sendo



vedada a entrega de veículos usados, remanufaturados ou que não atendam à condição de zero quilômetro.

Quando previsto, os veículos deverão ser entregues devidamente plotados conforme padrão institucional estabelecido, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis.

A contratada deverá garantir a execução das revisões periódicas iniciais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de peças, fluidos, filtros e mão de obra, sem qualquer custo adicional para a Administração, de modo a preservar a garantia de fábrica.

A execução do objeto deverá observar, ainda, a disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo suporte adequado durante o período de garantia.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, conforme previsto nas obrigações contratuais, assegurando o adequado acompanhamento da execução, especialmente quanto à entrega, eventuais intercorrências e demais tratativas necessárias.

O descumprimento das condições estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores devidamente designados pela Administração Municipal, sendo o GESTOR DO CONTRATO o Diretor do Departamento Municipal de Saúde e o FISCAL DO CONTRATO, Sr. Marcio Ericson de Souza, os quais acompanharão a execução do objeto, promovendo o controle e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao gestor do contrato o acompanhamento geral da execução, incluindo o controle de prazos de entrega, análise de documentos, verificação da vigência contratual, acompanhamento das condições de garantia e manutenção, bem como a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Ao fiscal do contrato caberá a verificação direta do fornecimento dos veículos, acompanhando a entrega, a conferência das especificações técnicas, o estado de conservação, o cumprimento das condições estabelecidas quanto ao emplacamento, licenciamento, plotagem (quando aplicável), bem como a verificação do atendimento às exigências relativas à garantia e revisões periódicas.

O acompanhamento da execução dar-se-á por meio da conferência dos veículos entregues, verificação da conformidade com as especificações contratadas, análise da



documentação obrigatória (manuais, certificados de garantia, notas fiscais), bem como do controle quanto ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências identificadas, podendo, inclusive, solicitar a substituição de veículos que não atendam às especificações exigidas, assegurando a fiel execução do objeto contratual.

A atuação do gestor e do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base na efetiva entrega dos veículos, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto à quantidade, identificação, estado geral e conformidade aparente dos veículos, e o recebimento definitivo após a verificação detalhada do atendimento integral às especificações técnicas, incluindo itens de segurança, conforto, documentação obrigatória, garantia, plotagem (quando aplicável) e demais condições pactuadas.

O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável, após a devida validação do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos veículos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a conformidade da execução do objeto.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das certidões exigidas, todas dentro do prazo de validade. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

Caso seja verificada qualquer inconsistência na entrega dos veículos, no cumprimento das especificações técnicas ou nas condições contratuais, o recebimento não será atestado e o pagamento ficará condicionado à correção das pendências identificadas.

Eventuais custos decorrentes de substituições, correções ou ajustes necessários ao pleno atendimento das especificações correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.



9.1. Local de Entrega

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Otacílio Ferreira, nº 82, em frente à Prefeitura Municipal, Centro, no Município de Conselheiro Mairinck/PR, em horário previamente agendado com a Administração.

A entrega deverá ocorrer de forma presencial, com a disponibilização dos veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR, acompanhados de todos os documentos obrigatórios, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificados de garantia e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de quaisquer vícios ou defeitos, bem como atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo, quando aplicável, a devida plotagem no padrão institucional exigido.

Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio adequado ao transporte de veículos novos, sendo vedada sua condução rodando por vias públicas, de modo a preservar sua condição de zero quilômetro, sendo admitida apenas a quilometragem mínima necessária para testes, carga e descarga.

A contratada deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia, mediante disponibilização de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, assegurando o atendimento adequado às demandas da Administração.

A contratada deverá manter canais de comunicação acessíveis à Administração, mediante disponibilização de telefone e e-mail para contato, a fim de viabilizar o acompanhamento da entrega, tratativas relacionadas à execução contratual e suporte pós-venda.

9.2. Prazo de Entrega

O **prazo máximo** para entrega dos veículos será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

A contratada deverá informar previamente à Administração a data prevista para entrega, possibilitando o adequado planejamento para o recebimento e conferência dos veículos.

Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados e comunicados, estando sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à incidência de multa por atraso.

Caso sejam identificadas irregularidades no momento da entrega ou após a conferência, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, entrega, utilização, manutenção e eventual substituição dos veículos, devendo ser observados critérios que assegurem a durabilidade, eficiência, economicidade e adequada utilização do bem ao



longo de sua vida útil.

Na fase inicial, a contratada deverá realizar o fornecimento dos veículos conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, bem como acompanhados de todos os documentos obrigatórios.

Após a entrega, inicia-se a fase de utilização dos veículos pela Administração, os quais serão empregados no atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, equipes e apoio às atividades operacionais.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o suporte técnico necessário, incluindo a realização das revisões periódicas obrigatórias, conforme previsto neste Termo de Referência, de modo a garantir o pleno funcionamento dos veículos e a manutenção da garantia de fábrica, sem ônus para a Administração.

Ao longo da vida útil dos veículos, a Administração será responsável pela gestão do uso, manutenção e conservação, observando as recomendações do fabricante, com vistas à maximização da durabilidade e redução de custos operacionais.

Ao final do ciclo de vida, os veículos poderão ser submetidos a processo de desfazimento, substituição ou renovação da frota, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, observadas as normas aplicáveis à gestão de bens públicos.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto visa assegurar a adequada utilização dos veículos, a preservação do patrimônio público, a eficiência na prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos empregados, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

- 04 - Secretaria de Saúde
- 001 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
- 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica
- 1110 – Fonte 000 e 1122 – Fonte 502.

Conselheiro Mairinck-PR, 16 de abril de 2026.

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Conselheiro Mairinck – PR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
PROCESSO N.º 047/2026

Prezado Senhor Pregoeiro(a),
Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Declaramos, para os devidos fins, a aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, bem como que, na proposta de preços apresentada, estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame e que influenciem na formação dos preços.

Declaramos, ainda, que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Outrossim, declaramos que esta empresa assume, perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Por fim, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 032/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 032/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.



9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.
14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.
16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº, devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do, neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 047/2026, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **o fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR.**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta da contratada;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.1.1. **Local de Entrega:** Praça Otacílio Ferreira, nº 82, em frente à Prefeitura Municipal, Centro, no Município de Conselheiro Mairinck/PR, em horário previamente agendado com a Administração.
- 3.1.2. **Prazo de Entrega:** O **prazo máximo** para entrega dos veículos será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento Solicitante.
- 6.3. O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Contratada (Nota Fiscal).



6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a Contratada deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com, o qual será encaminhado ao Departamento solicitante.

7.6. O novo preço só terá validade após assinatura e publicação do aditivo no Diário Oficial do Município e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

1110 – Fonte 000 e 1122 – Fonte 502.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado



que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2026.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal</p> <hr/> <p>Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Gestor do Contrato</p> <hr/> <p>Marcio Ericson de Souza Fiscal do Contrato</p>	<p>CONTRATADA:</p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
---	--